

Interpelação Escrita

Deputado José Maria Pereira Coutinho

“Facilitação nas entradas e saídas das fronteiras terrestres de pessoas e veículos”

Nestes últimos anos, as estratégias de integração geral da RAEM com o interior do continente têm tido bastante sucesso, nomeadamente com o aumento de medidas eficazes e integradas nas vertentes de habitação, educação, emprego, saúde pública, assuntos sociais, serviços públicos.

Durante anos seguidos, foram implementadas várias normas para a promoção de desenvolvimento com o interior do continente com o objectivo de tornar a vida e o emprego mais facilitados na Zona de Cooperação Aprofundada. Foram reforçadas a ligação de serviços educativos, médicos e sociais e filiais de empresas locais entre Hengqin e Macau, atraindo mais quadros qualificados e jovens empreendedores de Macau para se instalarem na Ilha da Montanha.

As recentes políticas e os projectos em curso comprovam o progresso significativo neste sentido principalmente na mobilidade das pessoas e veículos, eliminação de barreiras físicas e simplificação de processos burocráticos rumo à verdadeira e efectiva integração replicando o máximo possível o ambiente familiar, profissional e social de Macau no interior do continente.

Contudo, o nosso **Gabinete de Atendimento aos Cidadãos** tem vindo a regularmente a receber pedidos de apoio por parte de residentes solicitando para que sejam facilitadas as entradas e saídas nas fronteiras terrestres com o interior do continente tendo em consideração o aumento constante do número de residentes que passaram a residir além-fronteiras. Por outro lado, aumenta o número de residentes que são obrigados a arrendar espaços para estacionamento das viaturas com matrícula de Macau no interior do continente por as quotas para marcação prévia serem manifestamente insuficientes para satisfazer as necessidades profissionais, empresariais e familiares dos residentes.

Recentemente, ao invés de aumentar as três quotas mensais de circulação entre Macau Zhuhai e Hengjin bem como os canais das entradas e saídas das pessoas e viaturas nas fronteiras, a **Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT)** sem a devida auscultação pública, decidiu sem fundamentar as razões das medidas, impor regras punitivas respeitantes à “Circulação de veículos de Macau na

Província de Guangdong” nomeadamente os veículos particulares com matrícula de Macau que pretendam transpor as fronteiras para o interior da China, alegando a necessidade de “reprimir as situações irregulares de entrada no interior da China” de veículos com matrícula de Macau que não cumpram as regras de marcação prévia.

1. Atendendo ao constante e progressivo aumento do fluxo de residentes e veículos que por necessidade tenham de transpor com frequência as fronteiras terrestres quer para residir, quer para estudar, quer para trabalhar, quer por estarem aposentados ou quer por necessidades empresariais, vai o Governo de Macau liberalizar as entradas e saídas dos veículos com matrícula de Macau no âmbito da “Circulação de veículos de Macau na Província de Guangdong” à semelhança do sistema livre de entrada e saída de veículos com matrícula de RAEHK que podem circular de ambos lados da fronteiras sem necessidade de marcação prévia e não estando sujeitos às quotas restritivas de entrada e saídas de e para o interior do continente como acontece na RAEM ou aumentar as actuais quotas de circulação permitindo a livre entrada e circulação em Hengjin?

2. No âmbito do princípio da reciprocidade de igualdade de tratamento, qual a calendarização prevista para a supressão da matrícula de RAEHK atribuídos aos veículos da RAEM para poderem circular no território vizinho, de modo semelhante aos veículos da RAEHK que podem circular na RAEM com matrículas digitais e sem necessidade de colocar matrículas de Macau nas suas viaturas?

3. Quais as principais razões estruturantes para fundamentar as penas aos que infringem às regras de marcação prévia de “Circulação de veículos de Macau na Província de Guangdong” e das disposições sobre as quotas regulares para circulação de veículos em Hong Kong na Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau e sem que tenham quota válida e com marcação prévia?